



RENASCE  
**Novo Oriente**

Governo Municipal  
Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Novo Oriente  
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 103/2018 - GABPRE.

Novo Oriente, CE – 21 de Agosto de 2018.

À Sua Excelência.  
Presidente da Câmara Municipal de Novo Oriente – CE.  
Dr. Hélio Rodrigues Coutinho  
Novo Oriente - CE

**Assunto: Encaminha Notificação de Suspensão de Fornecimento da ENEL.**

Vimos com o devido respeito, encaminhar a Notificação de Suspensão de Fornecimento de Energia Elétrica, emitida pela ENEL, e entregue na sede deste Executivo, mas que é de responsabilidade do Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Vanaldo Carlos Moura  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE  
RECEBIDO EM \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Fortaleza 09 de agosto de 2018

A

Câmara Municipal de Novo Oriente

Trav. Francisco Freitas, 09

63740-000

**Assunto: Notificação de Suspensão de Fornecimento de Energia Elétrica**

Exmo. Sr.

Servimo-nos da presente para informar a V.Ex. esta Notificação de Suspensão de Fornecimento de Energia Elétrica em razão de uma Notificação de débito nº 11501 em anexo.

Conforme disposto nos arts. 172 e 173 da Resolução 414/10 da ANEEL, c/c art. 6º, § 3º, inciso II, da Lei 8.987/95 e art. 17 da Lei 9.427/96, as unidades mencionadas na planilha de débitos junto a esta, com inadimplimento no período previsto no §2º do art.172 da Resolução nº 414/10, estarão sujeitas à suspensão do fornecimento de energia elétrica em razão da inadimplência, após 15 (quinze) dias contados da presente notificação, conforme preceitua a legislação federal supramencionada. Informamos ainda que esta notificação não invalida notificações anteriores.

Esclarecemos que as faturas que estão em aberto até a presente data somam o valor histórico de R\$ 312,31 ( trezentos e doze reais e trinta e um centavos ), devendo ainda ser acrescidos as multas, juros e correção monetária cabíveis, nos termos do art. 126 da Resolução 414/10 da ANEEL.

Registramos que, conforme estabelece o art. 70 da Resolução 414/10 da ANEEL, o encerramento das relações contratuais entre a concessionária e o usuário ocorrerá com o decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade usuária, excetuando casos previstos no referido artigo. A concessionária ainda poderá realizar a cobrança dos valores previstos no art. 99 da Resolução 414/10 da ANEEL para a hipótese de suspensão do fornecimento por período superior a um ciclo de faturamento, bem como, quando aplicáveis, os valores previstos nos artigos 61 §7º, 62 §7º, e 63 §6º da Resolução 414/10 da ANEEL.

Outros débitos não contemplados neste documento, vencidos e vincendos, destas mesmas ou de outras unidades, não serão considerados como quitados em razão deste, podendo a concessionária adotar todos os procedimentos para recebimento dos respectivos valores. Cumpre ressaltar, ainda, que estão sujeitas ao encaminhamento para o Cartório de Protesto de Títulos as faturas indicadas neste comunicado. Persistindo a inadimplência, a esta empresa não restará alternativa, senão a adoção das medidas legais pertinentes, bem como o envio da dívida para conhecimento do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e do Ministério Público Estadual.

Ressaltamos que nessa oportunidade serão preservadas da suspensão do fornecimento de energia elétrica hospitais, postos de saúde, postos policiais, postos de bombeiros, e abastecimento d'água.

No caso de pagamento das referidas faturas, favor encaminhar os respectivos comprovantes para que possamos providenciar a baixa em nosso sistema de arrecadação. Estamos à disposição para negociação

através do Exe. Governador do Estado do Ceará, Governador ADRIANO SAMPAIO, Fone (88) 8136-4063 e-mail: [adriano.sampaio@enel.com.br](mailto:adriano.sampaio@enel.com.br)

Operadora de Energia Elétrica - Companhia Energética do Ceará



Notificação de débito nº 11501  
Fortaleza 09 de agosto de 2018

A

Câmara Municipal de Novo Oriente  
Trav. Francisco Freitas, 09  
63740-000

Assunto: Débitos vencidos até 09/08/2018

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente para informar a V.Sa. Que os nossos controles acusam a existência de débitos desse órgão, no montante histórico total de R\$ **312,31** ( trezentos e doze reais e trinta e um centavos ), conforme demonstrativo em anexo e segmentados por período:

Débitos Vencidos até 09/08/2018 – Faturas de Energia - R\$ **312,31** (Anexo I – Planilha)

Grupo	Sub Grupo	Descrição	Valor da Fatura
439	003	PM NOVO ORIENTE CAMARA MUNICIPAL	RS 624,62

Esclarecemos que pelo atraso nos pagamentos, incidem nas faturas de energia elétrica a cobrança de multa de mora de 2%, além de juros mensais de 1% e correção monetária. Para eventuais esclarecimentos, colocamo-nos à sua disposição através do signatário desta nos telefone (88) 8136-4063.

**Cumpre-nos ressaltar que as faturas indicadas neste comunicado poderão ser encaminhadas para o Cartório de Protesto de Títulos, além de ser suspenso o atendimento de futuras solicitações desse Ilustre Órgão até regularização do débito, conforme dispõe a Resolução ANEEL nº 414/2010.**

Destaca-se, ainda, que a presente notificação contempla apenas as faturas em referência. Outros débitos não contemplados neste documento, vencidos e/ou vincendos, das mesmas ou de outras unidades, não serão considerados como quitados em razão deste, podendo a Coelce adotar todos os procedimentos legalmente admitidos para recebimento dos respectivos valores..

Na hipótese de comprovação do pagamento de contas informadas neste documento, favor desconsiderar esta cobrança, enviado-nos, pelo telefone (85) 3453-4033, o comprovante de quitação, para que possamos processar a baixa em nossos registros. Esclarecemos que o atraso nos pagamentos de faturas de energia elétrica incidem em cobrança de mora de 2% além de juros mensais de 1% e correção monetária. Para eventuais esclarecimentos, colocamo-nos à sua à disposição para negociação

através do Executivo(a) de Governo ADRIANO SAMPAIO. Fone (88) 8136-4063 e-mail [adriano.sampaio@enel.com](mailto:adriano.sampaio@enel.com)

  
Opa  
Cobrança Ceará

## ANEXO I - REAVISO 11501

Tensã	SubGr.	Descrição	Número	Nome	Dta Vencimento	Valor
BT	003	PM NOVO ORIENTE CAMARA MUNICIPAL	887969	PM NOVO ORIENTE CAMARA MUNICIPAL	20/07/2018	312,31
BT	003	PM NOVO ORIENTE CAMARA MUNICIPAL	887969	PM NOVO ORIENTE CAMARA MUNICIPAL	20/07/2018	312,31
						624,62
<b>Aviso de débito nº 11501 DÉBITO TOTAL DO GRUPO 439</b>						<b>624,62</b>